



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

Processo Seletivo 2011
EDITAL N.º Nº 021, 23 de julho de 2010.

ANEXO II
CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB); o Plano Nacional de Educação nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, a Resolução 003 de 10 de novembro de 1999 em seus artigos 6º e 7º do Conselho Nacional de Educação e o Parecer de Homologação 36 de 19 de dezembro de 2007 do Ministério da Educação - MEC torna pública a realização de processo para selecionar candidatos e candidatas ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR.

O processo seletivo destina-se a professores e professoras indígenas, segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos e candidatas indígenas, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

1. ESTRUTURA

1.1. O Processo Seletivo 2011 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural tem como público **específico** professores e professoras indígenas que:

- a) Concluíram o Projeto de Formação em Magistério Indígena - PROJETO AÇAÍ, ou similar que atuaram ou atuam na educação escolar indígena em Rondônia, Sul do Amazonas e Norte/Noroeste de Mato Grosso;
- b) E os professores indígenas que atuam na Educação Escolar Indígena no Estado de Rondônia, Sul do Amazonas e Norte/Noroeste de Mato Grosso, que concluíram o ensino médio regular.

1.2. A realização do Processo Seletivo 2011 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural dar-se-á em fase única contendo questões objetivas e dissertativas de caráter classificatório, sendo que sua realização acontecerá nos Campi da Universidade Federal de Rondônia onde houver inscritos, sob a coordenação de uma Comissão Especial de Processo Seletivo de Discente Indígena constituída para tal fim, subordinada a CPPSD e nomeada pela Reitoria.

2. CURSO E VAGAS

2.1. O curso ofertado é o de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL** com as seguintes habilitações: Professor/a Multidisciplinar no Ensino Fundamental e Professor/a de Ensino Médio, optando por: *1. Educação Escolar Intercultural no Ensino Fundamental e Gestão Escolar; ou 2. Ciências da Linguagem*

Intercultural; ou 3. Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural; ou 4. Ciências da Sociedade Intercultural.

- 2.2. A UNIR oferecerá um total de 50 vagas para o curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, que se destinam aos professores e professoras indígenas que fizeram a Formação em Magistério Indígena - Projeto Açaí que estejam exercendo ou já exerceram atividades na Educação Escolar Indígena e a professores ou professoras indígenas que concluíram o ensino médio regular ou em outra modalidade e estejam atuando na Educação Escolar Indígena, sendo que para estes últimos serão disponibilizados até 25 vagas desde que sejam classificados entre os 50 primeiros.
- 2.3. A entrada para os classificados neste processo seletivo será no segundo semestre de 2011, em regime de turno integral.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2011 a que se refere este Anexo II, do Edital Nº **021, 23 de julho de 2010** estarão abertas no período **30/09 a 15/10/09** e serão efetuadas também *via internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> e no Campus UNIR de Ji-Paraná no horário das 14h às 18h, pessoalmente ou com procuração pública que será retida pelo Setor de Inscrição;
- 3.2. Caso não consiga se inscrever através da internet é facultado ao candidato indígena enviar a ficha de inscrição junto com a declaração de identidade indígena, e declaração de conclusão do ensino médio especificando a modalidade (Magistério Indígena ou Ensino Médio Regular) ao endereço constante no item 3.6;
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) indígena deverá tomar conhecimento do disposto neste Anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.4. Os dados prestados são da inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 3.5. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar uma declaração de identidade indígena expedida pela FUNAI, e declaração de conclusão do ensino médio especificando a modalidade (Magistério Indígena ou Ensino Médio Regular) ao endereço constante no item 3.6;
- 3.6. Esta declaração deverá ser encaminhada, via correios, ou entregue pessoalmente, à **Comissão Especial do Processo Seletivo de Discente Indígena 2011 do Curso Licenciatura em Educação Básica Intercultural, do Campus UNIR em Ji-Paraná sito à Rua Rio Amazonas, 351 - Bairro Jardim dos Migrantes - CEP: 78.961-970, Ji-Paraná - RO**, até o último dia do período das inscrições.
- 3.7. A garantia da inscrição efetivada é o documento expedido pela Comissão Especial do Processo Seletivo atestando a identidade indígena e o recebimento da declaração de conclusão do ensino médio especificando a modalidade (Magistério Indígena ou Ensino Médio Regular). Que estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.
- 3.8. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD bem como a Comissão Especial de Processo Seletivo de Discente Indígena da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via *Internet ou correios* não recebidas;
- 3.9. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida;
- 3.10. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerada a inscrição com data mais recente, sendo as demais canceladas.
- 3.11. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo 2011, serão aceitos como documentos de identificação somente as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; passaporte; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de

- habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira de Identidade do Ministério da Justiça - FUNAI.
- 3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 3.13. Não será aceito apresentar cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4. INFORMAÇÕES AO CANDIDATO(A)

- 4.1. As informações quanto a deferimento das inscrições e local da realização da prova estarão disponíveis na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.

5. ISENÇÃO DE TAXA

- 5.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo disponibilizado no endereço eletrônico www.vestibular.unir.br, no período de **01 a 15/09/10**, contendo:
- a) Declaração de que é membro de família de baixa renda, que deverá ser entregue aos representantes da Comissão de Isenção nos campi UNIR e na UNIR Centro em Porto Velho-RO.
- 5.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar o equipamento que será disponibilizado pela Comissão responsável pela seleção de candidatos que serão contemplados com Isenção de Taxa.
- 5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1 deste edital.
- 5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UNIR.
- 5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **30/09/10**, no endereço eletrônico www.vestibular.unir.br.
- 5.8. A partir da divulgação do resultado, haverá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetivar sua inscrição para o concurso, acessando o endereço eletrônico www.vestibular.unir.br e imprimir a GRU COBRANÇA, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **15/10/10** conforme procedimentos descritos neste edital.
- 5.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo/UNIR/2011.
- 5.11. A UNIR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO

- 6.1. O Cartão de Informação ao Candidato estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> a partir de **22/11/10**.
- 6.2. O candidato que não tenha acesso à *Internet*, deverá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone:(69) 2182-2026 / 2182-2031, no período **29/11 a 03/12/10** observado os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 6.3. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato poderá solicitar junto à CPPSD/UNIR apenas a retificação dos dados pessoais. Não serão aceitos pedidos de correção que implique modificação de opção de língua estrangeira, do curso e da cidade de realização das provas, sendo o erro de responsabilidade do candidato.

7. DAS PROVAS

- 7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase de caráter classificatório.
- 7.2. As provas serão realizadas nos Campi da Universidade Federal de Rondônia, onde houver inscritos para o vestibular no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural com **início às 13h e término às 18h**, no dia **05/12/2010**.
- 7.3. Os candidatos indígenas internados em unidades hospitalares na data de realização das provas, que a critério médico, devidamente comprovado estiverem impossibilitados de realizar a prova no local indicado em seu Cartão de Informação/Boletim de Desempenho, deverão requerer "Banca Especial" à Comissão responsável pelo Processo Seletivo no Campus em que fará a prova, até 05 (cinco) horas antes do horário do início das provas, para as providências que se fizerem necessárias;
- 7.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 7.5. As provas do Processo Seletivo Discente Indígena 2011 serão elaboradas, aplicadas e corrigidas, por uma Comissão designada para este fim nomeada pela Reitoria.
- 7.6. No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se no local que foi designado para realizá-las com UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, munido de caneta esferográfica de tinta preta não porosa e original de documento oficial de identidade. Os portões do estabelecimento de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, **às 13 horas**, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário;
- 7.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato;
- 7.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
 - a. Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc). O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude;
 - b. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - c. Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
 - d. Após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. O Caderno da Prova só poderá ser levado pelo candidato a partir das 16h30min;
 - e. Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas marcações feitas na Folha de Respostas da Prova Objetiva e as respostas das questões Discursivas.

- f. Em caso de necessidade de rascunho este será marcado com carimbo da Universidade e entregue junto com a folha resposta.
- 7.9. Será excluído do Processo Seletivo 2011 o candidato que:
- Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
 - Deixar de comparecer a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
 - Não devolver a Folha de Resposta da Prova ;
 - Deixar de assinar qualquer um dos documentos: - a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;
 - Não atender às determinações do presente Edital, do Manual do(a) Candidato(a) e do Caderno de Prova;
 - Quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 7.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos;
- 7.11. A CPPSD/UNIR, responsáveis pelo processo de seleção em cada Campi não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

8 - FASE ÚNICA

8.1. O processo seletivo será constituído de uma Prova dividida em duas partes. A primeira, de múltipla escolha, composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais; e a segunda composta de 04 (quatro) questões dissertativas: 01(uma) questão da área de Ciências da Linguagem, 01(uma) questão da área de Ciências Sociais; 01(uma) questão da área de Ciências da Natureza e Matemática; e 01(uma) questão da área de Legislação Indígena.

Os temas abordados serão: **RCNEI E SEUS TEMAS TRANSVERSAIS, POLITICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, POLITICA INDIGENISTA E DIREITO INDIGENISTA, TERRAS INDÍGENAS E MEIO AMBIENTE, POLÍTICAS E PRÁTICAS LINGUISTICAS.**

8.2. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas;

- 8.3. Deverão prestar a prova única do processo seletivo os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2011;
- 8.4. A prova única será aplicada no dia **05 de dezembro de 2010, no horário das 13h às 18h**, nos campi da Universidade Federal de Rondônia, onde houver inscritos.
- 8.5. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, de acordo com o Decreto N.º 296/04, que necessitem de atendimento especial nos dias de prova, deverão encaminhar a esta CPPSD até o último dia de inscrição, atestado médico que comprove sua deficiência acompanhado do requerimento de atendimento que sua necessidade requer;
- 8.6. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>; em até 72 (setenta e duas) horas após sua aplicação. Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Anexo;

9 - AVALIAÇÃO

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão vale 10 (dez) pontos;
- 9.2. A Prova Dissertativa, também será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 25 (vinte e cinco) pontos;
- 9.3 As questões dissertativas serão avaliadas levando-se em consideração os critérios abaixo e as suas respectivas pontuações:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (adequação ao tema, profundidade e reflexão)	10
Coesão e coerência textual	05
Ortografia e pontuação	05
Estrutura lógica do texto	05
Sub Total	25
Total Geral 25 x 4	100

- 9.4 As questões dissertativas serão somadas ao resultado das questões objetivas e o resultado dividido por 2, ou seja:

$$R = \frac{QD + QO}{2}$$

- 9.5. Serão aprovados os 50 (cinquenta) candidatos que obtiverem notas em ordem decrescente de pontuação, conforme critério de vagas estabelecidas no item 2.2.
- 9.6. À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero);
- 9.7. As provas serão realizadas nos campi da Universidade Federal de Rondônia, ou outro local previamente comunicado.
- 9.8. A correção da Prova será realizada por processo manual das Folhas de Respostas, cuja responsabilidade é uma Comissão Específica nomeada pela reitoria, cujas instruções de preenchimento constam do Manual do Candidato, do Caderno de Prova e da própria Folha de Respostas;

9.9. As provas do processo seletivo terão caráter classificatório.

10. PROGRAMAS

As questões do processo seletivo serão baseadas nos livros indicados como leitura obrigatória do item 11.

11. LEITURA OBRIGATÓRIA

- 11.1. JUNQUEIRA, Carmem. **Antropologia indígena**: uma introdução. São Paulo, EDUC, 2002.
- 11.2. BRASILMEC. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas**. Brasília: MEC, 1998.
- 11.3. MEC. Legislação Indígena.
- 11.4. MEC. INDIOS DO BRASIL. COLEÇÃO. TV ESCOLA. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br.

12. CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A média final da avaliação será a média entre o resultado das questões dissertativas e objetivas.
- 12.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;
- 12.3. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
 - a. Maior pontuação na Prova Dissertativa;
 - b. Maior número de pontos obtidos na prova objetiva;
 - c. O mais idoso.
- 12.4. A relação dos aprovados será divulgada, em ordem alfabética, através da *Internet* no endereço eletrônico <http://www.unir.br> e nos *Campi* da UNIR em data a ser definida.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:
 - a. Indeferimento de inscrição;
 - b. Gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova;
 - c. Resultado da prova;
- 13.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD - Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho - RO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, observados os horários de atendimento: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas:
 - a. Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
 - b. Do gabarito da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão;
 - c. Do resultado da avaliação se recurso contra esse resultado;
- 13.3. O recurso deverá ser feito de forma legível e conter:
 - a. Nome e número de protocolo / inscrição do candidato.
 - b. Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

- c. Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.
- 13.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;
- 13.5. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD / UNIR terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre os mesmos. O impetrante terá os dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da análise dos recursos para tomar conhecimento da decisão;
- 13.6. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 13.2 deste Edital;
- 13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração;
- 13.8. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas, serão divulgadas na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD - Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho - RO, e na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.unir.br>;
- 13.9. Da decisão final da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD / UNIR não caberá nenhuma modalidade de recurso administrativo.

14. MATRÍCULA

- 14.1. A matrícula será feita em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA de Ji-Paraná, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*;
- 14.2. As matrículas ao curso serão efetuadas, conforme edital de convocação;
- 14.3. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural;
- 14.4. A matrícula dos candidatos convocados no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído;
- 14.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- Documento de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Histórico escolar de Ensino Médio;
 - Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
 - Declaração da Representação de Ensino ou da Entidade Representativa responsável que o candidato exerce ou exerceu atividade docente na Educação Escolar Indígena;
- 14.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida;
- 14.7. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.unir.br> e nos Campi da UNIR;
- 14.8. Ocorrendo que o classificado no Processo Seletivo da UNIR não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo

de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2011;
- 15.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula;
- 15.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2011 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Anexo, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções pertinentes;
- 15.4. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados;
- 15.5. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2011;
- 15.6. A prova de escolarização do Ensino Médio para os candidatos aprovados, deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, quando assim não ocorrer, ressalvado o que preceitua o subitem 14.8;
- 15.7. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga;
- 15.8. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital;
- 15.9. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo 2011, contidas no presente Edital, nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas;
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD, em segunda instância, pela Reitoria e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 14 de setembro de 2010.

Visto:

Prof.Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Reitor da UNIR

Lúcia Maria Queiróz Alvares Mendes
Presidente da CPPSD/UNIR